

## <u>Município de Chopinzinho</u>

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

## LEI Nº 3.641/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal conceder complementação da revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação da Revisão Geral Anual aos empregados públicos, Agente Comunitário de Saúde criado pela Lei Municipal n° 1.926/2005, de 16 de novembro de 2005, passando os atuais R\$ 1.266,56 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.317,22 (um mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos) e de Agente de Endemias, criado pela Lei Municipal n° 3.088/2013, de 09 de maio de 2013, passando dos atuais R\$ 1.266,56 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.317,22 (um mil trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

- Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 21 DE JULHO DE 2017.

## Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná **DIOEMS** EDIÇÃO N°1405 de 25/07/2017

Publicado no Jornal Gazeta Regional N°465 de 25/07/2017 pg n° 3B